

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 1032/SPE/MME, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005170/2021-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.382, de 10 de agosto de 2021, de titularidade da empresa Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.025.997/0001-56, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art.  $1^{\circ}$ , inciso V, da Portaria MME  $n^{\circ}$  318, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art.  $6^{\circ}$  A Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei  $n^{\circ}$  11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto  $n^{\circ}$  6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME  $n^{\circ}$  318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts.  $9^{\circ}$  e 14, do Decreto  $n^{\circ}$  6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

## **ANEXO**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A.	34.025.997/0001-56.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Mauá III (Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.382, de 10 de agosto de 2021).
Descrição do Projeto	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Mauá III, compreendendo a instalação do 5º Transformador trifásico 230/138 kV - 150 MVA, conforme Resolução Autorizativa.
Período de Execução	De 16/08/2021 a 16/02/2024.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Manaus, Estado do Amazonas.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	20.964.236,04.
Serviços	11.124.933,43.
Outros	485.457,37.
Total (1)	32.574.626,84.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	19.025.044,21.
Serviços	10.718.873,36.
Outros	467.738,17.
Total (2)	30.211.655,74.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 09/11/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0563935 e o código CRC 95BD6B37.

**Referência:** Processo nº 48500.005170/2021-17 SEI nº 0563935